



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N° 9142/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 02/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO, FUNDAÇÃO E MURO DIVISOR DE TERRENO NO FÓRUM TRABALHISTA JOÃO DE LIMA TEIXEIRA, SANTO AMARO - BA.

RECURSO:

Recorrente: RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA.

I – DO RECURSO

Trata-se de DECISÃO da **Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**, instituída pelo ATO TRT5 N. 270, DE 30 DE JUNHO DE 2022 ao recurso à fase de habilitação da empresa Licitante RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA. – CNPJ N° 10.671.168/0001-82, única participante do certame, declarada inabilitada, doravante denominada Recorrente:

RECORRENTE: RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA.

Em suas razões recursais, a empresa alega, em apertada síntese, que:

“Dos Fatos

Através da leitura do documento ata de reunião para julgamento dos documentos de habilitação, exarada em 14 de março de 2023 por essa Comissão Permanente de Licitação, ao proceder com o registro da decisão que inabilitou a RECORRENTE, assim se posicionou esse respeitável colegiado:

"Informamos para os devidos fins que os itens 3.1.1.1 e 3.2.1.1 do projeto Básico, referentes aos acervos técnicos operacional e profissional respectivamente, não foram atendidos com a documentação técnica juntada aos docs. de nº 105 e 106 do Proad em tela".

Examinados, pois, os documentos de habilitação apresentados pela licitante **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA.**, com fundamento no parecer técnico a Comissão de Licitação decidiu, à unanimidade, **INABILITÁ-LA**, por não ter atendido às exigências do edital.

NOTIFIQUE-SE DESTE JULGAMENTO A EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO. PRAZO RECURSAL NA FORMA DA LEI. DIVULGUE-SE A PRESENTE DECISÃO NA INTERNET, de modo a atingir o maior número de interessados e propiciar ampla publicidade.

Salvador, 14 de março de 2023

Objetivando demonstrar que a decisão administrativa acima apontada, exarada por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, em relação à empresa RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, é equivocada, é que se pede a máxima vênia para assim prosseguir:

Ocorre que, no que concerne a decisão da nobre Comissão Permanente de Licitação em inabilitar a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA, carece de subsídios probatórios, que, permitisse a afirmação que a mesma não tenha cumprido com os itens 3.1.1.1 Execução de contenção com uso de gabião: volume construído total de pelo menos 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) e 3.2.1.1 Execução de contenção com uso de gabião: Engenheiro Civil ou arquiteto, do item 3 - ACERVO TÉCNICO do projeto básico.

Cabe salientar que, a ora RECORRENTE, comprova sua capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional pelos atestados apresentados, quais sejam:

1. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CAT 65819/2020;

• **Objeto - Obra de reconstrução do muro divisório do CTE/Salvador/BA.**

2. Justiça Federal de Primeiro Grau / Seção Judiciária do Estado da Bahia - CAT 65810/2020

• **Objeto - Execução de demolição e construção do muro lateral da Justiça Federal.**



3. Universidade Federal da Bahia / UFBA. - CAT BA20220069861

• **Objeto - Recuperação de estrutura de contenção em concreto ciclópico e pedras de mão em área do museu de artes sacras da Universidade Federal da Bahia.**




Assim, vale frisar que a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTOA, executou os serviços/obras de complexidade superior ao estabelecido pelo edital, atendendo os itens em apreço já que executou alvenaria de contenção em quantidade superior ao nele

previsto, senão vejamos:

I. CAT 65819/2020:

	5.0	INFRA ESTRUTURA		
	5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL (VALAS OU FUNDACOES RASAS)	M ³	19,39
	5.2	REGULARIZAÇÃO E APOLOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M ²	2,01
	5.3	CONCRETO MAGRO 1:4:8 E = 10 CM	M ²	179,88
	5.4	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAC, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M ³	188,69
	5.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2), FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	6,13
	5.6	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M ³	276,99
	5.7	ADENSAMENTO, DESEMPENO E PREPARO JUNTAS CONCRETAGEM EM CONCRETO BOMBEA	M ³	18,19

II. CAT 65810/2020:

	3	PAREDES E PANEIS		
	3.1	Muro em alvenaria de blocos de concreto estrutural de 0,14x0,19x0,30, com chapisco traço 1:3 e reboco, pilares de 0,20x0,20 com 1/2 bloco a cada 2,80m sobre viga baldrame em concreto armado de 0,20x0,30, ancorada sobre estaca a trado (broca) com Φ de 25 cm com concreto fck 15mpa = 20 kg de aço/m ³ moldada "in loco" a cada 2,80m com travamento intermediário e superior com vigas de 0,20x0,15 em blocos tipo canaletas a cada 2,00mts. (dim. 133,50x2,00m)	m ³	267,00
	3.2	Muro em alvenaria de blocos cerâmicos 0,09x0,19x0,19, com chapisco traço 1:3 e reboco, pilares de 0,20x0,20 com 1/2 bloco de concreto a cada 2,80m com travamento superior em vigas de bloco tipo canaletas, h = 2,00 complementado o muro de blocos de concreto acima perfazendo a altura total do muro = 4,00mts. (dim. 133,50x2,00)	m ³	267,00
	3.3	Estaca a trado (broca) com Φ de 25 cm com concreto fck 15mpa = 20 kg de aço/m ³ moldada in loco 20und. de 2,50m e 20 und de 4,00	m	152,50
	3.4	Viga baldrame completa com concreto ferragem e forma	m ³	12,95
	3.5	Recuperação de armadura p/ pilares 12x20cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam = 12cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	26,00
	3.6	Recuperação de armadura p/ vigas 15x40cm, 4Ø10mm, incluso remoção de estribo, fixamento, pintura de proteção e colocação de novos estribos c/espacam = 17cm (para casos de ferragens totalmente expostas)	m	57,00

III. CAT BA20220069861:

3	CONTENÇÃO E URBANIZAÇÃO		
3.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO	M2	-
3.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA	UND	1,00
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	55,00
3.4	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE	M3	6,30
3.5	COMPACTAÇÃO MANUAL COM COMPACTADOR A PERCUSSÃO SAPINHO, A 66% DO PN	M3	
3.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS	M3	85,15
3.7	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	85,15
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_01/2018	M3XKM	1.703,00
3.9	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS E INSUMOS DIVERSOS	M3	13,40
3.10	DRENO DE BRITA 0	M3	-
3.11	DRENO DE BRITA 1	M3	-
3.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO PERFURADO D = 2.1/2 (KANADRENO OU SIMILAR)	M	-
3.13	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTÍNUOS 100% POLIÉSTER RESISTÊNCIA À TRACÇÃO = 16 KN/M	M2	-
3.14	CONCRETO CICLÓPICO FCK=30MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO E CONTROLE DO CONCRETO	M3	8,93
3.15	CAIXA DE DRENAGEM TIPO I - DIMENSÕES 0,60X0,60X1,00M	UND	1,00

Pelos expostos se verifica que a RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTOA, cumpriu todas as exigências editalícias, especificamente aquelas previstas nos itens 3.1.1.1 e 3.2.1.1 do Projeto Básico, em face do quanto dispõe o art. 30, terceiro parágrafo da Lei Federal 8.666/93:

"3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Tal legislação é respaldada pela súmula do TCU nº 263, que diz:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. "

A Recorrente ao ter executado os serviços/obras aqui indicadas, comprova sua capacidade técnica para a obra "em tela", pois atende a legislação citada, já que os CA1's apresentados são de obras/serviços similares (reconstrução de muro divisório) com todos os itens na planilha apresentada contemplada (demolição, remoção de entulho, escavação, contenção, etc) se não vejamos:

SERVIÇOS SOLICITADOS NO EDITAL	CAT 658 19/2020 - CORREIOS	CAT 658 10/2020 - JUST. FEDERAL	CAT BA20220069861 - UFBA
DEMOLIÇÕES	SIM	SIM	SIM
CARGA MANUAL DE ENTULHO	SIM	SIM	SIM
ESCAVAÇÃO	SIM	SIM	SIM
REATERRO	SIM	SIM	SIM
CONTENÇÃO	SIM	SIM	SIM
ALVENARIA	SIM	SIM	SIM
CONCRETO ARMADO	SIM	SIM	SIM

Especificamente no que se diz respeito ao tipo de contenção gabião (muro de arrimo com uma estrutura constituída por gaiolas metálicas preenchidas por pedras e organizadas manualmente) a RMA, em suas CA1's, apresenta contenções em alvenaria de pedra (muro de arrimo com uma estrutura constituída por grandes pedras ligadas por argamassa), muro de arrimo em concreto estrutural (muro de arrimo com uma estrutura de blocos de concreto estrutural com utilização de vigas) e muro de arrimo em concreto ciclópico (muro de arrimo com a utilização do concreto convencional com adição de grandes pedras), sendo esses em complexidade superior ao pedido no edital, já que exigem entre outras coisas, controle tecnológico da argamassa e do concreto, necessidade de comprovação através de ensaios (slump test, flow test, etc).

Serve o presente recurso como uma tentativa administrativa de se modificar a decisão proferida por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que declarou inabilitada a RECORRENTE, apesar da mesma haver, incontestavelmente, atendido as exigências reguladas no Edital e Projeto Básico do processo licitatório acima especificado.”

II – DA ADMISSIBILIDADE

A interposição de Recurso Administrativo pela Recorrente RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA. (Proad 9142/2022 – doc. 111) está em conformidade com os requisitos de Admissibilidade, dispostos no item 13 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

Nos termos do item 13.3 do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, os recursos referentes ao processo licitatório deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado, dentro do prazo assinalado no subitem 13.1, diretamente no Núcleo de Licitação, situado no 5º andar do Edifício Presidente Médici, na Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador-BA, das 8 às 17 horas, dos dias úteis. até cinco dias úteis após a divulgação do resultado da habilitação.

Desse modo, observa-se que o recurso foi apresentado dentro do prazo, portanto,

apresenta-se TEMPESTIVO, devendo ser conhecido.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DOS RECURSOS

Diante das alegações trazidas na peça recursal, tratando-se de insurgência em face de descumprimento de exigências de caráter eminentemente técnico, esta Comissão encaminhou os autos para manifestação da CMP - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS deste E.TRT, em cujo parecer (Proad 9142/2022 – doc. 113) consta os devidos posicionamentos, valendo aqui a transcrição literal:

“Analisando o recurso apresentado pela empresa RMA Atividades de Engenharia Ltda (Doc. 111) faço as seguintes considerações:

- O edital estabelece nas condições técnicas que a empresa licitante deverá apresentar atestado visado pelo CREA, comprovando a execução de serviço de Gabião (tanto a empresa como o responsável técnico). A RMA Atividades de Engenharia Ltda apresenta em sua documentação a “reconstrução de muro divisório do CTE / Salvador”, a “Execução de demolição e construção do muro lateral da Justiça Federal” e a “Recuperação de estrutura de contenção em concreto ciclópico e pedras de mão em área do museu de artes sacras da Universidade Federal da Bahia.” Em nenhum atestado apresentado pela licitante, foi apresentado serviços de execução de contenção em gabiões.

- A licitante alega em seu recurso, que apresentou atestados com “serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores”, podendo assim ser tecnicamente aceitos no certame em pauta.

- A execução de contenção em gabiões requer conhecimento de manuseio e detalhes de amarração das gaiolas onde serão assentadas as pedras, da instalação de tirantes internos. Por ser uma obra flexível, requer cuidados no preenchimento e compactação do solo no seu entorno, não podendo ser considerado a execução de um simples muro de pedra ou de concreto, como um serviço similar ou superior a contenção em gabiões.

Desta forma, recomendo a manutenção da inabilitação da empresa RMA Atividades de Engenharia Ltda e a repetição do processo licitatório, após a atualização do orçamento.”

IV - DISPOSITIVO

Ante todo o exposto, considerando o parecer opinativo da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, esta Comissão Permanente de Licitação decide, à unanimidade, pela manutenção da decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos e encaminha os autos à autoridade competente para julgamento do recurso interposto contra a decisão de inabilitação da empresa **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ/CPF: 10.671.168/0001-82.

Salvador, 28 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira

CPL - Núcleo de Licitações/CML

Documento assinado eletronicamente

Eunápio Umburanas Duarte Júnior

CPL - Núcleo de Licitações/CML

Documento assinado eletronicamente

Sadinoel Pereira de Souza

CPL - Núcleo de Licitações/CML

Documento assinado eletronicamente

Ticiane Barbosa Vasconcelos

CPL - Núcleo de Licitações/CML